



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## PROJETO DE LEI Nº 070/2023

De 19 de dezembro de 2023.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:*

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

**03000:- SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**

**03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03005:0415300022.110– Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 631)..... R\$ 1.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 1.000,00

**FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)**

**05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

**05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319113:- Contribuições Patronais (Ficha 632)..... R\$ 500,00

**TOTAL** ..... R\$ 500,00

**FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339008:- Outros Benefic Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R\$ 1.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 1.000,00

**FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas**

**05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

*Gilson*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R\$ 1.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 1.000,00

**FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas**

**07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA**

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339008:- Outros Benefic Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 678). R\$ 1.000,00

**TOTAL** ..... R\$ 1.000,00

**FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ..... R\$ 4.500,00

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	4.500,00
<b>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>4.500,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>4.500,00</b>
--	-----------------

**Art. 3º** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

  
GILSON JOSÉ DE GOIS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## MENSAGEM

### Anexa ao Projeto de Lei nº070/2023

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº. 070/2023**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista que os recursos serão para o pagamento da folha de pagamento, o projeto apresentado traz a seguinte sumula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

Para a realização da Abertura Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de dotação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), contabilizados nas dotações orçamentarias, a qual esta devidamente discriminada neste Projeto de Lei objeto de vossa apreciação.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
**Prefeito Municipal**